



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE APLICAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 107/2015, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Ementa: Regulamenta a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o Ingresso de Docentes Efetivos na Carreira da Educação Básica, Técnica e Tecnológica da Escola de Aplicação, em obediência à Resolução Nº 4.559 do CONSEPE, de 26/08/2014, da Universidade Federal do Pará.

O Diretor da Escola de Aplicação da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I - DO PLANO DE CONCURSO

Art. 1º A elaboração do Plano de Concurso ficará a cargo de Comissão designada especificamente para este fim.

Art. 2º A Comissão de Elaboração do Plano de Concurso será constituída por 04 (quatro) membros indicados pela Unidade proponente do concurso.

§1º A indicação dos membros da comissão será feita pela Direção Geral da Escola, aprovada pelo Conselho Escolar e homologada pela Direção Geral da Escola;

§2º Sempre que necessário, a Comissão referida no caput deverá convocar, no mínimo, um especialista no tema do concurso;

§3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I- Definir os conteúdos do tema em concurso;

II- Definir relação das provas a que estarão submetidos os candidatos;

III- Definir o perfil do candidato;

IV- Indicar locais, horários e procedimentos de Inscrição, bem como as formalidades para sua confirmação;

V- Indicar a documentação a ser apresentada quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido;

VI- Indicar os componentes da Comissão Examinadora conforme legislação vigente;

VII- Subsidiar os membros das Comissões Examinadoras quanto às informações necessárias ao andamento do concurso;

VIII- Colaborar com a Comissão Examinadora na elaboração, organização e aplicação da Prova Objetiva, quando houver.

§4º Essa comissão será nomeada por portaria específica constando de maneira explícita o dispositivo legal correspondente.

Art. 3º A operacionalização do concurso caberá à Direção Geral da Escola.

Art. 4º O Plano de Concurso deverá ser aprovado pela Direção Geral da Escola.

Parágrafo Único. Os documentos referidos no Art. 4º da Resolução 4.559/2014 CONSEPE deverão acompanhar o Plano de Concurso.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 5º A avaliação dos candidatos do Concurso Público ficará a cargo de uma Comissão Examinadora, designada para esse fim.

Parágrafo Único. A comissão examinadora será composta de acordo com as determinações da Resolução 4559/2014 - CONSEPE.

Art. 6º Compete à Comissão Examinadora:

I- examinar o Curriculum Lattes dos candidatos, realizando o julgamento de títulos;

II- organizar, aplicar, corrigir e avaliar as provas do Concurso;

III- encaminhar os resultados de cada Prova e das Etapas do Concurso, para publicação, na Unidade e no Centro de Processos Seletivos (CEPS);

IV- subsidiar a Unidade e prestar as informações devidas, quando da interposição de recursos contra o Concurso;

V- elaborar o Relatório Final do Concurso.

Art. 7º Os membros da Comissão Examinadora deverão assinar Declaração de Anuência de participação (Anexo I).

CAPÍTULO III - DAS PROVAS

Art. 8º Os Concursos Públicos às Carreiras do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico constarão de 02 (duas) Etapas, a primeira de caráter eliminatório e classificatório e a segunda de caráter classificatório:

I- Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessária;
- d) Prova de Memorial.

II- Segunda Etapa:

- a) Julgamento de Títulos.

Art. 9º A Primeira Etapa poderá ser precedida de uma Prova Objetiva, nos casos em que a quantidade de inscrições homologadas seja **superior a 20 (vinte)**.

§1º A prova objetiva constará de **20 (vinte) questões** de conhecimentos acerca do conteúdo discriminado no Plano de Concurso.

§2º Na Prova Objetiva, de caráter eliminatório, será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **70% de acertos**.

Seção I

Da Prova Escrita

Art. 10. A Prova Escrita será obrigatoriamente dissertativa, **de caráter eliminatório e classificatório, e os critérios de avaliação estão contidos no Anexo II.**

Parágrafo único. A Prova Escrita versará sobre um item sorteado de uma lista contida no Plano de Concurso de **no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze)** itens, relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Edital de Concurso e terá a duração de até 4 (quatro) horas, observando os critérios e valores apresentados na Tabela 1 do Anexo II, destacando que:

- I.** a presença do candidato é obrigatória durante o ato de sorteio do item da Prova Escrita, implicando a sua ausência em eliminação do Concurso;
- II.** a Prova Escrita será realizada imediatamente após o sorteio do item;

III. a leitura e o julgamento da Prova Escrita serão realizados conforme cronograma pré-estabelecido **pela comissão organizadora;**

IV. a presença do candidato é obrigatória durante o ato da leitura da Prova Escrita e a sua ausência implica em eliminação do Concurso;

Seção II

Da Prova Didática

Art. 11. A Prova Didática consistirá em uma aula ministrada pelo candidato de um item sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista contida no Plano de Concurso de **no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze)** itens, relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Plano e Edital do Concurso, menos o item sorteado na prova escrita. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a Prova Didática no mesmo dia, um novo sorteio será realizado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova.

§1º A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato.

§2º. A Prova Didática terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sob pena de perda na pontuação total da prova, incluindo a possibilidade de eliminação, a critério da Comissão Examinadora.

§ 3º A presença do candidato é obrigatória durante o ato de sorteio do item de que trata o caput deste artigo e a sua ausência implicará a eliminação do Concurso.

§ 4º Ao iniciar a Prova, o candidato fornecerá a cada um dos integrantes da Comissão Examinadora o respectivo plano de aula.

§ 5º A Prova Didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

Art. 12. A avaliação da Prova Didática observará os critérios **de valoração definidos** na Tabela 2 do **Anexo III.**

Seção III

Da Prova Prática

Art. 13. A Prova Prática, se houver, constará de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de um projeto **escolhido pela comissão examinadora ou sorteado**, devendo ser realizada no tempo máximo de

4 (quatro) horas, podendo ser alterado este tempo conforme definido no Plano de Concurso, sendo vedada a **participação (presença)** de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

§1º No caso de Prova de conhecimentos práticos específicos deverá haver indicação pela Comissão Elaboradora dos instrumentos, aparelhos, técnicas e metodologias a serem utilizadas.

§2º A avaliação da Prova Prática respeitará os critérios e valoração **definidos pela comissão organizadora e deverão ser publicada juntamente com o Edital do concurso.**

I- Para o Concurso de Educação Física, a prova prática consistirá de aula teórico/prática ministrada no mínimo em **30 (trinta)** e no máximo **50 (cinquenta)** minutos. O tema da prova prática será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da lista contida no Plano de Concurso e na presença de todos os candidatos. A prova prática será realizada necessariamente em sessão pública, vedada a participação dos demais candidatos inscritos no mesmo Concurso. Ao iniciar a prova, o candidato fornecerá, a cada um, dos integrantes da Comissão Examinadora o respectivo plano de aula. A avaliação da prova prática obedecerá os critérios de valoração definidos na Tabela 3 do Anexo IV.

II- Para o Concurso de Artes/Música, a prova prática, realizada em sessão pública, terá **duração mínima de 10 (dez) e máxima de 40 (quarenta) minutos** para cada candidato, incluídas todas as ações necessárias à execução do repertório proposto, incluindo montagem de instrumentos e outros, sendo vedado aos demais candidatos assistir a referida prova. Ela constará da apresentação/execução de **4 (quatro) obras musicais** sendo 3 (três) delas de livre escolha e 1 (uma) composição ou arranjo próprio. No momento da prova o candidato deverá apresentar **3 (três) cópias da partitura de cada música** a ser executada, uma para cada membro da banca. As obras podem ser executadas pelo candidato como solo ou em conjunto. No caso de execução em conjunto, a participação de outros músicos e/ou cantores, bem como a disponibilização dos instrumentos musicais e de todos os outros elementos necessários à apresentação/execução das obras serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à EAUFGPA tão somente a disponibilização de sala para a realização da prova, não podendo ser, assim, responsabilizada por quaisquer problemas relacionados a operacionalização da prova de cada candidato. A avaliação da prova prática obedecerá aos critérios e valores definidos na Tabela 4 do Anexo V.

Seção III

Da Prova de Memorial

Art. 14. O Memorial, apresentado em 3 (três) Vias, deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

I- descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo a sua produção científica;

II- descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;

III- plano de atuação profissional para o triênio na área do Concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

Art. 15. A defesa do Memorial será realizada em sessão pública, vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

Art. 16. A Comissão Examinadora deverá considerar na Prova de Memorial os seguintes aspectos e sua respectiva valoração apresentada na **Tabela 5 no Anexo VI**.

Parágrafo Único. A produção apresentada no Memorial deve estar de acordo com o Curriculum Lattes.

Seção IV

Do Julgamento de Títulos

Art. 17. O candidato aprovado na Primeira Etapa do concurso deverá entregar uma via do Curriculum Lattes, com cópias autenticadas em cartório dos documentos comprobatórios, ou com Xerox dos documentos comprobatório e apresentação dos documentos originais no momento da entrega, no prazo de 24 horas, após a divulgação do resultado da primeira etapa, em local e data pré-estabelecidos pela comissão examinadora ou no edital do referido concurso.

Art. 18. O Julgamento de Títulos compreenderá o exame do Curriculum Lattes, e, quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades e pesos correspondentes **mostrados na Tabelas 6 no Anexo VII**.

Art. 19. A Comissão Examinadora obedecerá, para a pontuação dos títulos, dos quatro Grupos de Atividades, **os seguintes critérios e valorações mostrados nas Tabelas 7, 8, 9 e 10 contidas nos Anexos VIII, IX, X e XI, respectivamente**.

§1º Para os títulos constantes da formação acadêmica será considerada a maior titulação, pontuada uma única vez.

§3º As comprovações do Curriculum Lattes em língua estrangeira deverão ser traduzidas para o português, conforme legislação vigente.

§4º O candidato que obtiver a maior pontuação na soma das dos Grupos 2, 3 e 4 ficará com 10 (dez) pontos e, o cálculo da nota dos outros candidatos, será feito por meio de regra de três simples.

§5º A nota final do candidato no Julgamento de Títulos será **definida de acordo com a seguinte fórmula:**

$$\frac{(\quad) + (\quad)}{2}$$

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS

Art. 20. Caberá recurso, devidamente fundamentado:

- I-** da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos, a partir da data de sua publicação;
- II-** do resultado da Prova Objetiva, quando houver, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação;
- III-** do resultado da primeira Etapa do Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado;
- IV-** do resultado final do Concurso, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a partir da data da sua divulgação.

§1º Os recursos deverão ser encaminhados via protocolo geral da Universidade Federal do Pará (Campus Guamá), **de 08h às 17h**, conforme estabelecido no respectivo Edital.

§2º Os recursos interpostos em primeira instância serão encaminhados à Comissão Examinadora e por ela julgados.

§3º- Julgados e decididos os recursos, a Direção Geral da Escola de Aplicação da UFPA proporá à Reitoria a nomeação de tantos candidatos quantas forem as vagas a preencher, segundo a ordem decrescente da classificação final.

CAPÍTULO V - DA APROVAÇÃO

Art. 21. Cada examinador deverá atribuir uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) no exame de cada Prova.

§1º Será considerado aprovado na Prova Objetiva, quando houver, o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta) da pontuação.

§2º A pontuação do candidato em cada Prova da Primeira Etapa será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos pelos examinadores, considerada uma casa decimal, sendo que a média mínima para aprovação em cada Prova será 7 (sete).

§3º Será aprovado no Concurso o candidato que obtiver na Primeira Etapa média aritmética simples igual ou superior a 7 (sete) e obedecendo o §2º do Art. 21 , calculada a partir da média obtida nas Provas Escrita, Didática, Prática, se houver, e de Memorial.

§4º A nota final do candidato será calculada como a média aritmética simples das notas da Primeira e Segunda Etapas.

§5º A classificação dos aprovados no Concurso será em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados estabelecido pela legislação vigente.

§6º A nota de cada Prova e das Etapas será publicada nos quadros de avisos da Unidade responsável pelo Concurso, bem como o resultado final do Concurso.

Art. 22. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Escola de Aplicação da UFPA, em XX de XXXXXXXX de 2015.

Prof. Dr. Walter Silva Junior
Diretor Geral da Escola de Aplicação da UFPA
Portaria nº 1071/2014 – Reitoria

Anexo I - Declaração de Anuência de Participação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**TERMO DE ACEITE PARA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO EXAMINADORA
DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DA UFPA**

Declaro para os devidos fins que eu, _____, aceito participar da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o Ingresso na Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Pará (UFPA), Tema: _____ para a Unidade Acadêmica: _____, cumprindo assim o disposto no Art. 10, § 2º da Resolução n. 4.559/2014 - CONSEPE/UFPA.

Belém (PA), ____ de _____ de _____.

Assinatura

RG: _____

CPF: _____

SIAPE: _____

Contato: *e-mail* _____ e Fone (s) _____

Docente da UFPA (☐) Unidade/Subunidade que atua: _____

Docente externo (☐) Instituição/Unidade que atua: _____

Área de atuação: _____

Anexo II - Critérios de Avaliação da Prova Escrita

Tabela 1. Valoração de critérios para definição da nota da PROVA ESCRITA.

Critério	Valoração	Pontuação obtida
I. Forma	2,0	XXX
Introdução	0,5	
Desenvolvimento	1,0	
Conclusão	0,5	
II. Conteúdo e desenvolvimento do tema	5,0	XXX
Organização	0,5	
Coerência	0,5	
Clareza de ideias	0,5	
Extensão	0,5	
Atualização	1,5	
Profundidade	1,5	
III. Linguagem	3,0	XXX
Uso adequado de terminologia técnica	0,6	
Propriedade	0,6	
Clareza	0,6	
Precisão	0,6	
Correção gramatical.	0,6	
TOTAL	10,0	

Anexo III - Critérios de Avaliação da Prova Didática

Tabela 2. Valoração de critérios para definição da nota da PROVA DIDÁTICA.

Critério	Valoração	Pontuação obtida
I. Planejamento, organização e clareza da aula	3,0	XXX
Clareza e adequação dos objetivos ao conteúdo	0,5	
Coerência na subdivisão do conteúdo e estrutura da aula	0,5	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,5	
Seleção apropriada do material didático	0,5	
Apresentação do professor, dicção e motivação	0,5	
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	0,5	
II. Execução da aula (indissociável do plano da aula)	7,0	XXX
Domínio do conteúdo a ser desenvolvido	1,0	
Adequação do conteúdo ao tema da aula	1,0	
Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo	1,0	
Apresentação de aplicações e informações atualizadas	1,0	
Sequência lógica entre as ideias apresentadas	1,0	
Conteúdo com informações corretas	1,0	
Profundidade dos conhecimentos	1,0	
TOTAL	10,0	

Anexo IV - Critérios de Avaliação da Prova Prática de Educação Física

Tabela 3. Valoração de critérios para definição da nota da Prova Prática de Educação Física.

Critério	Valoração	Pontuação obtida
I. ESTILOS	1,0	XXX
O plano de aula deve conter os elementos essenciais (objetivos, conteúdos, procedimentos de ensino, avaliação e referenciais bibliográficos).	0,2	
Os elementos do Plano devem ser expressos de modo claro, preciso e adequado.	0,3	
No roteiro do conteúdo devem ser incluídos os pontos fundamentais do tema apresentando uma sequência lógica de ideias.	0,3	
Nos procedimentos de ensino deve haver uma descrição clara das atividades e operacionalidade do tema.	0,2	
II. Desenvolvimento	8,0	XXX
Introduzir o tema de forma clara e motivadora.	0,5	
Dinamizar os aspectos principais do tema objeto da prova.	0,5	
Contextualizar o conteúdo das atividades de acordo com o tema sem divagações.	1,0	
Manter consistência e lógica na expressão das ideias	1,0	
As atividades propostas devem oportunizar a vivência do conteúdo do tema da prova.	1,0	
Apresentar competência discursiva (fluência verbal e uso adequado da norma culta da Língua Portuguesa), bem como adequação do timbre de voz.	0,5	
Utilizar recursos e métodos adequados como meio auxiliar na abordagem do conteúdo e verificação da aprendizagem.	1,0	
As atividades propostas devem revelar autonomia e criatividade do professor.	1,0	
Estabelecer uma relação professor - aluno de forma a favorecer a autonomia, a criticidade e a aprendizagem significativa do tema da aula.	0,5	
O tema deve ser apresentado segundo a abordagem atual da Educação Física.	0,5	
Obedecer ao limite do tempo estabelecido para a aula prática.	0,5	
III. Conclusão	1,0	XXX
Apresentar conclusão com aspectos relevantes e fundamentais do tema.	1,0	
TOTAL	10,0	

Anexo V - Critérios de Avaliação da Prova Prática de Artes/Música

Tabela 4. Valoração de critérios para definição da nota da Prova Prática de Artes/Música

Critério	Valoração	Pontuação obtida
I. Estilos	2,5	XXX
Variedade de estilos	0,5	
Adequação da execução ao estilo	2,0	
II. Instrumentos	2,5	XXX
Diversidade	0,5	
Adequação à realidade escolar	2,0	
III. Fluência	3,0	XXX
Execução limpa e contínua	2,0	
Clareza na execução	1,0	
IV. Composição ou Arranjo	2,0	XXX
Coesão e domínio dos elementos musicais	0,5	
Desdobramentos para a realidade escolar.	1,5	
TOTAL	10,0	

I. ESTILOS

- **Variedade de estilos:** O candidato deve demonstrar que conhece e é capaz de transitar musicalmente através do maior número de estilos e gêneros musicais possível. Quanto maior a diversidade de estilos e gêneros musicais apresentados pelo candidato melhor (Ex.: Música erudita, popular, instrumental, vocal, coral, samba, jazz, rock, choro, etc.).
- **Adequação da execução ao estilo:** O candidato deve demonstrar familiaridade com os elementos expressivos da(s) linguagem(ns) musical(is) escolhida(s) (Ex.: o swing e o caráter pessoal de improviso do jazz e do choro; o swing sincopado do samba; a clareza do tecido polifônico nas obras corais de determinados períodos; o caráter dançante de boa parte dos estilos musicais nordestinos; etc.).

II. INSTRUMENTOS

- **Diversidade:** O candidato deve demonstrar que conhece e é capaz de executar uma boa diversidade de instrumentos musicais, sendo pelo menos um deles harmônico. Quanto maior a diversidade de instrumentos que o candidato tocar melhor (Ex.: Piano, violão, acordeom, flauta doce, violino, canto, regência coral, percussão tradicional ou corporal ou com instrumentos alternativos ou regionais, etc.).
- **Adequação à realidade escolar:** O candidato deve demonstrar coerência entre a escolha dos instrumentos apresentados e a realidade da educação musical nas escolas públicas, e também com a proposta de trabalho descrita no seu memorial.

III. FLUÊNCIA

- **Execução limpa e contínua:** O candidato deve apresentar um nível técnico pelo menos elementar na execução das músicas (Ex.: o candidato deve evitar

interrupções ou “engasgos” por dificuldade técnica com seu instrumento durante a execução das músicas).

- **Clareza na execução:** deve haver clareza, equilíbrio sonoro entre os elementos musicais, como melodia e acompanhamento, clareza do tecido polifônico nas obras de determinados períodos, simultaneidade entre os músicos (no caso de obra executada em conjunto), etc.

IV. COMPOSIÇÃO OU ARRANJO

- **Coesão e domínio dos elementos musicais:** A composição ou arranjo devem apresentar clareza e coerência formal; clareza e coerência harmônica ou serial ou do elemento sonoro que dê coesão à música (no caso de a obra ter caráter experimental); clareza e coerência na instrumentação; adequação aos limites de execução do(s) instrumento(s) e do(s) instrumentista(s).
- **Desdobramentos para a realidade escolar:** o candidato deve considerar a aplicabilidade e desdobramentos da obra à realidade escolar, levando em conta se elementos como instrumentação, complexidade geral se adequam a proposta de trabalho descrita no seu memorial. O gênero e estilo musical dessa obra é de livre escolha para o candidato.

Anexo VI - Critérios de Avaliação da Prova de Memorial

Tabela 5. Valoração de critérios para definição da nota da PROVA DE MEMORIAL.

Critério	Valoração	Pontuação obtida
Domínio dos termos e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso.	2,0	
Consistência teórica, formativa e prática.	2,0	
Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso.	2,0	
Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas.	1,0	
Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica, científica e/ou profissional.	1,0	
Participação do candidato em programas e/ou projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração escolar.	1,0	
Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.	1,0	
TOTAL	10,0	

Anexo VII - Atividade e Pesos Correspondentes para a Prova de Títulos

Tabela 6. Grupos de atividades para o Julgamento de Títulos e seus respectivos pesos.

Grupos	Pesos
1. Formação Acadêmica	01 (um)
2. Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural dos últimos 05 (cinco) anos;	02 (dois)
3. Atividades Didáticas.	03 (dois)
4. Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas.	01 (um)

Anexo VIII - Critérios de Avaliação do Grupo 1 da Prova de Títulos

Tabela 7. Valoração de critérios para definição da nota de Julgamento de títulos do Grupo I.

Grupos 1: Formação Acadêmica	Valor	Pontuação Obtida
Graduação	7,0	
Especialização fora da área do concurso	7,5	
Especialização na área do concurso	8,0	
Mestrado fora da área do concurso	8,5	
Mestrado na área do concurso	9,0	
Doutorado fora da área do concurso	9,5	
Doutorado na área do concurso	10,0	
Total do Grupo 1	De 7 até 10	

Anexo IX - Critérios de Avaliação do Grupo 2 da Prova de Títulos

Tabela 8. Valoração de critérios para definição da nota de Julgamento de títulos do Grupo 2 Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural.

Grupos 2: Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural.	Pontuação por item	Pontuação Obtida
1. Livro publicado na SUBÁREA, com ISBN.		
1.1. Texto integral como autor ou coautor	5,0	
1.2. Organização	4,0	
1.3. Tradução de livro	4,0	
1.4. Capítulo como autor ou coautor	3,0	
1.5. Tradução de capítulo	2,0	
1.6. Apresentação, prefácio ou posfácio	1,0	
2. Livro publicado na ÁREA, com ISBN.		
2.1. Texto integral como autor ou coautor	4,0	
2.2. Organização	3,0	
2.3. Tradução de livro	3,0	
2.4. Capítulo como autor ou coautor	2,0	
2.5. Tradução de capítulo	1,0	
2.6. Apresentação, prefácio ou posfácio	0,5	
3. Artigo completo em periódico, com QUALIS, como autor ou coautor na SUBÁREA (artigo, resenha e/ou similares)		
3.1. Internacional	4,0	
3.2. Nacional	3,0	
3.3. Regional ou local	2,0	
4. Artigo completo em periódico, com QUALIS, como autor ou coautor na ÁREA (artigo, resenha e/ou similares)		
4.1. Internacional	3,0	
4.2. Nacional	2,0	
4.3. Regional ou local	1,0	
5. Artigo completo em periódico com ISSN, sem QUALIS, como autor ou coautor na SUBÁREA (artigo, resenha e/ou similares)		
5.1. Internacional	3,0	
5.2. Nacional	2,0	
5.3. Regional ou local	1,0	
6. Artigo completo em periódico com ISSN, sem QUALIS, como autor ou coautor na ÁREA (artigo, resenha e/ou similares)		
6.1. Internacional	2,0	
6.2. Nacional	1,0	
6.3. Regional ou local	0,5	
7. Artigo completo em Anais como autor ou coautor na SUBÁREA		
7.1. Internacional	2,0	
7.2. Nacional	1,0	
7.3. Regional ou local	0,5	
8. Artigo completo em Anais como autor ou coautor na ÁREA		
8.1. Internacional	1,0	
8.2. Nacional	0,5	
8.3. Regional ou local	0,5	

9. Resumo de trabalho em Anais como autor ou coautor na área		
8.1. Internacional	1,0	
8.2. Nacional	0,5	
8.3. Regional ou local	0,2	
10. Textos críticos e/ou imagens publicadas em encartes, catálogos, programas, revistas, jornais (de autoria do candidato).	0,5	
11. Organização de eventos		
11.1. Congresso/Fórum		
11.1.1. Internacional	3,0	
11.1.2. Nacional	2,5	
11.1.3. Regional ou local	2,0	
11.2. Seminário		
11.2.1. Internacional	2,0	
11.2.2. Nacional	1,5	
11.2.3. Regional ou local	1,0	
11.3. Exposição/Feira	2,0	
11.5. Curso	1,0	
11.6. Workshop/Oficina	0,5	
12. Formação em curso técnico (concluído)	2,0	
13. Criação, produção, direção, curadoria de trabalhos artísticos em: Artes Visuais/ Museografia/ Museologia/ Cinema/ Cenografia/ Teatro/ Dança/ Música/ Multimídia. (Preferencialmente em forma de portfólio)	5,0	
14. Obra artística e/ou Projetos de Museografia publicada/ apresentada	4,0	
15. Monitoria, atividade de pesquisa, extensão (com bolsa ou sem bolsa, por ano).	1,0	
16. Prêmios artísticos, científicos, comendas.	1,0	
Sub TOTAL – Pontuação Obtida	XXX	
Total do Grupo 2	Pontuação Obtida x 2= _____	

Anexo X - Critérios de Avaliação do Grupo 3 da Prova de Títulos

Tabela 9. Valoração de critérios para definição da nota de Julgamento de títulos do Grupo 3 Atividades Didáticas.

Grupos 3: Atividades Didáticas	Pontuação por item	Pontuação Obtida
1. Exercício da docência em ensino regular (por semestre)		
1.1. No tema do concurso	1,0	
1.2. Na área do concurso	0,5	
1.2. Em qualquer outra área	0,2	
2. Exercício da docência em cursos de extensão, oficinas, workshops e/ ou similares (pontuar a cada 20 horas-aula)		
2.1. No tema do concurso	0,5	
2.2. Na área do concurso	0,3	
3. Monitoria e/ou Estágio na área do concurso	0,2	
Sub TOTAL – Pontuação Obtida	XXX	
Total do Grupo 3	Pontuação Obtida x 3= _____	

Anexo XI - Critérios de Avaliação do Grupo 4 da Prova de Títulos

Tabela 10. Valoração de critérios para definição da nota de Julgamento de títulos do Grupo 4 Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas.

Grupo 4: Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas.	Pontuação por item	Pontuação Obtida
1. Trabalhos e atividades técnicas em área pertinente ao concurso.	0,5	
2. Projetos/Relatórios de ensino, pesquisa e/ou extensão na área.	1,0	
3. Pareceres de ensino, pesquisa e/ ou extensão na área.	0,5	
4. Orientação de trabalhos (concluída)		
4.1. De tese	3,0	
4.2. De dissertação	2,0	
4.3. De monografia de especialização	1,0	
4.4. De monografia de conclusão de curso de graduação	1,0	
4.5. De trabalho de conclusão de curso técnico	1,0	
4.6. De trabalho artístico, cultural e/ou científico	0,5	
5. Co-orientação de trabalhos (concluída)		
5.1. De tese	2,0	
5.2. De dissertação	1,0	
5.3. De monografia de especialização	0,5	
5.4. De monografia de conclusão de curso de graduação	0,5	
5.5. De trabalho de conclusão de curso técnico	0,5	
5.6. De trabalho artístico, cultural e/ou científico	0,3	
6. Participação em bancas examinadoras		
6.1. De tese	1,5	
6.2. De dissertação	1,0	
6.3. De monografia de especialização	0,5	
6.4. De monografia de conclusão de curso de graduação ou curso técnico	0,5	
6.5. De concurso/processo seletivo para o magistério	1,0	
7. Livro publicado na área, sem ISBN.		
7.1. Texto integral como autor ou coautor	2,0	
7.2. Organização	1,0	
7.3. Tradução de livro	1,0	
7.4. Capítulo como autor ou coautor	1,0	
7.5. Tradução de capítulo	0,5	
7.6. Apresentação, prefácio ou posfácio	0,5	
8. Participação em comissões/júri: científico, acadêmico-administrativo, artístico-cultural	0,5	
9. Participação em órgãos de classe, representação em colegiado e/ ou similares (pontuar a cada biênio)	0,3	
10. Experiência em gestão (pontuar a cada ano)	0,5	

11. Participação em congressos, seminários, cursos, oficinas, workshops e/ou similares na área.	0,2	
Sub TOTAL – Pontuação Obtida	XXX	
Total do Grupo 4	Pontuação Obtida x 1= _____	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE APLICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão do Concurso Público da EAUFPa no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da Resolução Interna da EAUFPa N° 107/2015, de 24 de Março de 2015. Nos itens abaixo:

No **Anexo VIII**, onde se lê:

Anexo VIII - Critérios de Avaliação do Grupo 1 da Prova de Títulos

Tabela 7. Valoração de critérios para definição da nota de Julgamento de títulos do Grupo I.

Grupos 1: Formação Acadêmica	Valor	Pontuação Obtida
Graduação	7,0	
Especialização fora da área do concurso	7,5	
Especialização na área do concurso	8,0	
Mestrado fora da área do concurso	8,5	
Mestrado na área do concurso	9,0	
Doutorado fora da área do concurso	9,5	
Doutorado na área do concurso	10,0	
Total do Grupo 1	De 7 até 10	

leia-se:

Anexo VIII - Critérios de Avaliação do Grupo 1 da Prova de Títulos

Tabela 7. Valoração de critérios para definição da nota de Julgamento de títulos do Grupo I.

Grupos 1: Formação Acadêmica	Valor	Pontuação Obtida
Graduação no tema do concurso	7,0	
Especialização fora do tema do concurso	7,5	
Especialização no tema do concurso	8,0	
Mestrado fora do tema do concurso	8,5	
Mestrado no tema do concurso	9,0	
Doutorado fora do tema do concurso	9,5	
Doutorado no tema do concurso	10,0	
Total do Grupo 1	De 7 até 10	

No Anexo X, onde se lê:

Anexo X - Critérios de Avaliação do Grupo 3 da Prova de Títulos

Tabela 9. Valoração de critérios para definição da nota de Julgamento de títulos do Grupo 3 Atividades Didáticas.

Grupos 3: Atividades Didáticas	Pontuação por item	Pontuação Obtida
1. Exercício da docência em ensino regular (por semestre)		
1.1. No tema do concurso	1,0	
1.2. Na área do concurso	0,5	
1.2. Em qualquer outra área	0,2	
2. Exercício da docência em cursos de extensão, oficinas, workshops e/ ou similares (pontuar a cada 20 horas-aula)		
2.1. No tema do concurso	0,5	
2.2. Na área do concurso	0,3	
3. Monitoria e/ou Estágio na área do concurso	0,2	
Sub TOTAL – Pontuação Obtida	XXX	
Total do Grupo 3	Pontuação Obtida x 3=____	

leia-se:

Anexo X - Critérios de Avaliação do Grupo 3 da Prova de Títulos

Tabela 9. Valoração de critérios para definição da nota de Julgamento de títulos do Grupo 3 Atividades Didáticas.

Grupos 3: Atividades Didáticas	Pontuação por item	Pontuação Obtida
1. Exercício comprovado da docência no Ensino Básico, Técnico ou Tecnológico (por semestre)		
1.1. No tema em que concorre no concurso	1,0	
1.2. Em qualquer outro tema que não concorre no concurso	0,5	
2. Exercício comprovado da docência no Ensino Superior (por semestre)		
2.1. No tema em que concorre no concurso	0,5	
2.2. Em qualquer outro tema que não concorre no concurso	0,3	
Sub TOTAL – Pontuação Obtida	XXX	
Total do Grupo 3	Pontuação Obtida x 3=____	

Comissão do Concurso Público da EAUFGA